



PMCF
FL. 501
[Signature]

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa para locação de veículos com condutores e ajudantes para atender as necessidades referentes a coleta de resíduos sólidos não perigosos, garranchos e entulhos na Zona Rural e Urbana neste Município. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Jornal Correio da Paraíba - 05/02/2019; Diário Oficial da União - 05/02/2019; Diário Oficial do Estado - 05/02/2019. Licitantes cadastrados neste processo: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - CNPJ: 04.441.785/0001-99; DACIO CONSTRUCOES LTDA - EPP - CNPJ: 16.613.449/0001-65. Às 09:00 horas do dia 21/02/2019, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2018 de 02/01/2018, composta pelos servidores: JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES - Presidente; LIGIANE VIRGÍNIA FILGUEIRA SALDANHA - Membro; PEDRO CÉSAR MAIA - Membro, registrando a presença da Sra. JOSICLEIDE PEREIRA DA SILVA, neste ato representando o MINISTÉRIO PÚBLICO da Comarca de Catolé do Rocha-PB. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - Representante: AMARILDO SUASSUNA MARTINS, Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado na R Joaquim Vieira de Andrade, 23 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 343.679.264-00, Carteira de Identidade nº 792555 SSP-PB; DACIO CONSTRUCOES LTDA - EPP - Representante: DÁCIO HENRIQUES DE SÁ, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Arlindo Melquiades de Oliveira, 197 - Venceslau - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 441.811.834-91, Carteira de Identidade nº 1058448 SSP/PB. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Documentação os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Sessão pública suspensa. O resultado da Fase Habilitação será publicado posteriormente. O Presidente agradeceu ao Ministério Público pelo envio de servidor para acompanhar os trabalhos da presente sessão e informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Facultada a palavra: **O representante da CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP, consta que o licitante DÁCIO CONSTRUÇÕES LTDA não atende o item 8.2.4.2; 8.3.3.1, colocou o acervo com profissionais divergentes do quadro técnico, e não consta autenticação digital do**

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

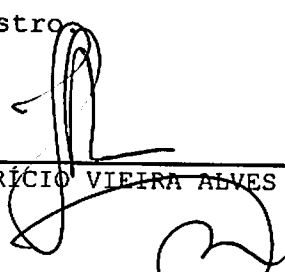
Contratação de empresa para locação de veículos com condutores e ajudantes para atender as necessidades referentes a coleta de resíduos sólidos não perigosos, garranchos e entulhos na Zona Rural e Urbana neste Município.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

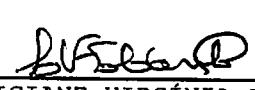
- Não há registro nesta etapa.

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro



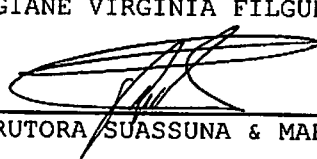
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES



LIGIANE VIRGÍNIA FILGUEIRA SALDANHA



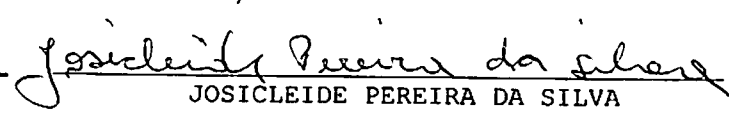
PEDRO CÉSAR MAIA



CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

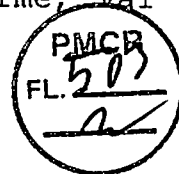



DÁCIO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP



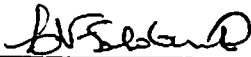
JOSICLEIDE PEREIRA DA SILVA
Membro do Ministério Público

CREA no referido documento e por fim o item 8.3.5. Diante mão o Sr. Amarildo Suassuna Martins, pede que seja efetuado diligência para averiguar a autenticidade do Acervo. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.





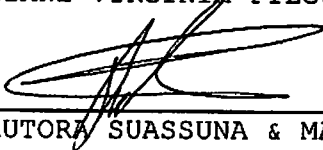
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES



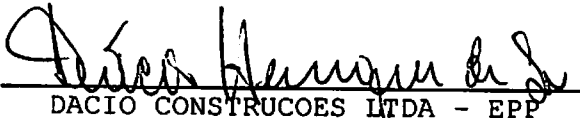
LIGIANE VIRGÍNIA FILGUEIRA SALDANHA



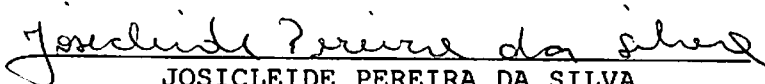
PEDRO CÉSAR MAIA



CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP



DACIO CONSTRUCOES LTDA - EPP



JOSICLEIDE PEREIRA DA SILVA
Membro do Ministério Público





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

Aos quatorze dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove, às 16 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Leomar Benício Maia, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando à *Contratação de empresa para locação de veículos com condutores e ajudantes para atender as necessidades referentes a coleta de resíduos sólidos não perigosos, garranchos e entulhos na Zona Rural e Urbana neste Município*. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo da reunião, que se trata do julgamento acerca da **HABILITAÇÃO** das empresas licitantes. A CPL encaminhou o presente processo para a Controladoria Geral do Município e Setor de Engenharia, visando à análise da documentação e emissão de pareceres. A Controladoria emitiu parecer quanto à **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** das empresas licitantes relativo ao Contrato Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e Demonstrações Contábeis, e concluiu em seu Parecer que as empresas licitantes: **Dácio Construções Ltda** (CNPJ nº 16.613.449/0001-65) e **Construtora Suassuna & Martins Ltda EPP** (CNPJ nº 16.613.449/0001-65), atenderam as exigências do edital no que diz respeito à atividade compatível com o objeto licitado e Demonstrações Contábeis em conformidade com a Legislação em vigor. O Setor de Engenharia emitiu o parecer a acerca da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, e concluiu em seu parecer que as empresas licitantes: **Dácio Construções Ltda** (CNPJ nº 16.613.449/0001-65) e **Construtora Suassuna & Martins Ltda EPP** (CNPJ nº 16.613.449/0001-65), atenderam as exigências dispostas no itens: 8.3.2; 8.3.3; 8.3.3.1 e 8.3.6 do Instrumento Convocatório. Os membros da CPL, após a confirmação da autenticidade dos documentos emitidos via internet, analisaram os demais itens exigidos no Edital, e decidiram em conjunto com os Pareceres emitidos pela Controladoria Geral e Setor de Engenharia, pela **HABILITAÇÃO** da empresa licitante: **Construtora Suassuna & Martins Ltda EPP** (CNPJ nº 16.613.449/0001-65), por atender a todas as exigências do Edital e pela **INABILITAÇÃO** da empresa: **Dácio Construções Ltda** (CNPJ nº 16.613.449/0001-65), por ter descumprido o item 8.3.5-Licença de Operação com atividade licenciada para coleta de resíduos sólidos não perigosos, emitida por Órgão Estadual de Administração do Meio Ambiente da sede do licitante, pois a mesma apresentou uma **Declaração** emitida pela **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, onde no próprio documento está bem claro que no caso de ausência de documentos conforme as determinações do Órgão o processo de requerimento do licenciamento será arquivado, portanto a mesma não substitui a Licença de Operação. A presente decisão será publicada na Imprensa Oficial Nacional, Estadual e Municipal para conhecimento das empresas licitantes e demais interessados. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Catolé do Rocha-PB, 14 de Março de 2019.


João Patrício Vieira Alves
Presidente


Pedro César Mala
Membro


Ligiane Virginia Filgueira Saldanha
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

Aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove, às 11:00 (Onze horas), na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Leomar Benício Maia, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando à *Contratação de empresa para locação de veículos com condutores e ajudantes para atender as necessidades referentes a coleta de resíduos sólidos não perigosos, garranchos e entulhos na Zona Rural e Urbana neste Município*. Para abrir o envelope contendo as propostas de preços da empresa anteriormente habilitada. Com a verificação, por todos os presentes, da inviolabilidade dos envelopes que contem as propostas de preços (Envelope nº 02), envelopes que foram lacrados durante a sessão de abertura dos envelopes de habilitação (Envelope nº 01). Na continuidade passou-se a abertura do envelope de Proposta de preço (Envelope nº 02), das empresas habilitadas na segunda fase do certame, que foi ela:


a) **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP** (CNPJ nº 16.613.449/0001-65), que registrou um valor ofertado de R\$ 1.018.723,60 (Hum milhão e dezoito mil reais, setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), proposta apresentada em 10 (dez) páginas.

Esteve presente também os Senhores DÁCIO HENRIQUES DE SÁ, representando a empresa DÁCIO CONSTRUÇÕES LTDA EPP e o Senhor Amarildo Suassuna Martins, representando a empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP. No momento o Senhor Dácio Henrique de Sá, assinou as planilhas constantes na proposta e deixou claro que não pretende apresentar qualquer questionamento futuro sobre a mesma, estando de acordo com o disposto nesta ata. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

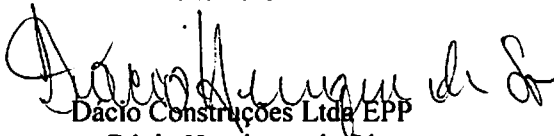
Catolé do Rocha-PB, 26 de Março de 2019.


João Patrício Vieira Alves
Presidente


Ligiane Virginia Filgueira Saldanha
Membro


Construtora Suassuna & Martins Ltda EPP
Amarildo Suassuna Martins
Sócio Administrador


Pedro César Maia
Membro


Dácio Construções Ltda EPP
Dácio Henrique de Sá
Sócio Administrador